

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 SESI/SENAI-DR/TO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 - SESI/SENAI-DR/TO**

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI E SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de questões de provas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do SESI-DR/TO e do SENAI-DR/TO, sob demanda, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Data: 10/05/2018**

**Horário: 9h (horário local)**

**Local:**

Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016.

**Endereço  
para retirada  
do Edital:**

O edital completo deverá ser retirado no site: [www.sesi-to.com.br](http://www.sesi-to.com.br) ou [www.senai-to.com.br](http://www.senai-to.com.br). Maiores informações através dos fones: (63) 3229 5742/ 3229 5732 de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h ou pelo e-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br).

**Pregoeira:**

**KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Pregoeira

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 SESI/SENAI-DR/TO

|   |                           |
|---|---------------------------|
| <b>Modalidade:</b>  | Pregão Presencial         |
| <b>Tipo de licitação:</b>   | <b>Menor Preço Global</b> |
| <b>Data da realização:</b>  | 10/05/2018                |
| <b>Horário previsto para início da sessão:</b>  | 09h (horário local)       |
| <b>Local:</b> Sede do SESI e SENAI-DR/TO, situada na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP 77.020-016. |                           |

### 01. DO PREÂMBULO

**1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI tornam público para conhecimento dos interessados, que farão realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.020-016, **às 09h do dia 10 de maio de 2018**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**1.2.** Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhados até às 18 horas do dia **07 de maio de 2018**, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br).

### 02. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de questões de provas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do SESI–DR/TO e do SENAI–DR/TO, sob demanda, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Este edital é composto dos seguintes anexos:

- 2.2.1.** Termo de Referência - Anexo I;
- 2.2.2.** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - Anexo II;
- 2.2.3.** Termo de Compromisso de Sigilo – Prova Teórico-Técnica – Anexo III;
- 2.2.4.** Minuta de Contrato – Anexo IV;
- 2.2.5.** Modelo de Proposta de Preço – ANEXO V.

### 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado nesta licitação, exceto consórcio.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

- 3.2.1.** Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.2.** Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi e Senai, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.3.** Vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou que esteja suspensa do direito de contratar com o Sesi e Senai;
- 3.2.4.** Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi e Senai;
- 3.2.5.** Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 3.2.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma firma licitante.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

**4.1.** Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI

Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Abertura: 10/05/2018

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

**4.2.** O Sesi-TO e Senai-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

**4.3.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Sesi-TO e Senai-TO.

#### 5. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

**5.1.** Os envelopes de propostas comerciais deverão indicar ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

##### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI

Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.:77.020-016.

**Processo Licitação: 004/2018 Sesi/Senai-TO**

**Abertura: 10/05/2018**

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

**5.2.** A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Sesi/SENAI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

**5.2.1.** Nome, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico se houver;

**5.2.2.** Número deste instrumento convocatório;

**5.2.3.** Cotação de preço unitária e total do item, bem como valor global da proposta, de acordo com o termo de referência – anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sendo o valor global da proposta, também por extenso;

**5.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação, sob pena de desclassificação;**

**5.2.5.** Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão;

**5.2.5.1.** Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

**5.2.6.** Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital;

**5.2.7.** Especificação com detalhamento claro e preciso do objeto, sob pena de desclassificação.

**5.3.** A licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

**5.4.** A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

**5.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.** Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

**5.6.** A falta de data, declaração ref. o subitem 5.2.4, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

## 06. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

6.1. Os envelopes de documentação deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

| ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO   |
|--|
| Ao <b>SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO</b><br>A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI<br>Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Nº 34 A, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.<br><b>Processo Licitatório: 004/2018 SESI/SENAI-TO</b><br><b>Abertura: 10/05/2018</b><br>Horário: 09h<br>Razão Social da Licitante:.....<br>CNPJ da Licitante:..... |

6.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues, em **original ou cópia autenticada por cartório competente**;

III- Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição**;

V - A CPL não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento;

VI – Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade.

### 6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações ou da **consolidação respectiva**.

### 6.2.2. REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

**6.2.2.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.2.2.4.** Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) que comprove a inexistência de débito;

**6.2.2.5.** Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **6.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.2.3.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica **em original ou cópia autenticada.**

### **6.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.4.1.** Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em **papel timbrado do emitente** que comprove ter a licitante executado de maneira satisfatória, serviço similar/compatível ao objeto desta licitação, **em original ou cópia autenticada.** O atestado deverá ser datado, assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, conforme segue:

- a) Nome, CNPJ e endereço do emitente do atestado;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**6.2.4.1.1.** A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

### **6.2.5. DECLARAÇÃO**

**6.2.5.1.** Declaração em papel timbrado da licitante de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores, nos termos do ANEXO II deste edital de licitação.

**6.3. Os documentos de habilitação quando não apresentados em originais ou não forem emitidos através da internet, DEVERÃO ser apresentados através de cópias autenticadas.**

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em original ou cópia autenticada por cartório**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

**7.1.1.** Quando apresentada **procuração particular**, esta deverá ser com **reconhecimento de firma em cartório**, deverá ser anexada **cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.**

**7.1.2.** Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado **cópia autenticada por cartório do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**7.1.3.** Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

**7.1.4.** No ato do credenciamento, o representante legal deverá apresentar a Comissão de Licitação **documento de identificação com foto**.

**7.2.** Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, com data atual, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes**.

**7.3.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

**7.4.** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

**7.5.** Fica assegurado às licitantes, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**7.6. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-à que tenha renunciado ao direito de oferecer lance e recorrer dos atos da Pregoeira.**

**7.7. Os documentos relativos ao credenciamento, quando não apresentados em originais, deverão ser apresentados através de cópias autenticadas em Cartório.**

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**8.1.** Após o credenciamento, os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

**8.2.** A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A"– Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

**8.3.** Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, a Pregoeira poderá encaminhar as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico do Departamento Requisitante, podendo a critério da Comissão, suspender a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

**8.4.** Após análise Técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuaram na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.



**8.5.** Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

**8.6.** A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

**8.7.** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 8.4 e 8.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

**8.8.** Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

**8.9.** A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

**8.10.** Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

**8.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.**

**8.12.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

**8.13.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

**8.14.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

**8.15.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

**8.16.** Havendo ausência de lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

**8.17.** A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

**8.18.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

**8.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.**

**8.20.** Após a classificação da Proposta de Preço, a Coperli procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.



**8.21.** Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, ou ainda por qualquer outro meio formal.

**8.22.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

**8.23.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a comissão deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

## **9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar uma empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 9.1.1 e que declarou que deseja usufruir do direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada.

**9.1.3.** No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**9.1.5.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.6.** Havendo alguma restrição na **comprovação da regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 05 (cinco) dias úteis conforme Lei Complementar nº 147/2014, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.1.7.** O benefício do subitem **9.1.6**, não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.1.8.** A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

**9.1.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1.** Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, e o MENOR PREÇO GLOBAL.

**10.2.** Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

**10.2.1.** Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado;

**10.2.2.** Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a CPL, por escrito.

**11.2.** Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

**11.4.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**11.5.** Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

**11.6.** Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

**11.7.** A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO pelo prazo de 02 (dois) anos.

**11.8.** Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

**11.8.1.** Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou E-mail.

**11.9.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incursa no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**13.2.** A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente a tesouraria do Sesi-TO e Senai-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**13.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por período de até 02 (dois) anos.

**13.4.** O atraso no prazo da execução/entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**13.5.** Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o Sesi-TO e Senai-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**13.6.** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi-TO e Senai-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a prestação do serviço.

**13.7.** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**13.8.** Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**13.9.** Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**13.10.** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**13.11.** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por até dois anos.

**13.12.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **14. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**14.1.** A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi-TO e Senai-TO, poderão ser também aplicadas àqueles que:

**14.1.1.** Retardarem a execução do Pregão;

**14.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi-TO e Senai-TO;

**14.1.3.** Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**15.1.** O Sesi-TO por despacho do seu Superintendente e o Senai-TO por despacho de sua Diretora Regional, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

#### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**16.2.** As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi-TO e Senai-TO, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi e Senai e às licitantes.

**16.3.** Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não

comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**16.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.**

**16.5.** A licitante adjudicada como vencedora do certame será convocada dentro do prazo de validade da sua proposta de preço, para no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de convocação, assinar o instrumento contratual. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/SENAI.

**16.6.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENAI, por prazo de até 02 anos, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório.

**16.7.** Os preços permanecerão invariáveis pelo período de vigência do contrato, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**16.8.** Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV), desde que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

**16.9.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**16.10.** É assegurado ao Sesi-TO e SENAI-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI.

**16.11.** Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: [coperli@sistemafieto.com.br](mailto:coperli@sistemafieto.com.br) ou pelo fone (63) 3229-5742/5732.

Palmas-TO, 13 de abril de 2018.

**KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS**  
Pregoeira do Sesi/SENAI-DR/TO

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de questões de provas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO, sob demanda.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A gestão de pessoas no contexto organizacional pode ser definida como conjunto de métodos e instrumentos que visam atrair, manter e desenvolver os talentos humanos.

2.2 Entre os subsistemas que pertencem à gestão de pessoas está o recrutamento e seleção que é a etapa inicial para o ingresso de colaboradores na Instituição.

2.3 Recrutar e selecionar consiste na busca por profissionais que atendam ao perfil e às expectativas do cargo em demanda, alinhados aos objetivos, estratégias e cultura da organização.

2.4 O processo ganha importância quando visto sob a ótica de que as pessoas são os maiores patrimônios da organização.

2.5 O Sesi – DR / TO e Senai – DR / TO vêm empreendendo esforços no sentido de construir um processo sistemático de modernização de sua gestão, buscando nos últimos anos implantar ferramentas que venham contribuir com a melhoria do seu sistema de gestão.

2.6 A Unidade de Gestão de Pessoas não possui pessoal para elaboração de questões de provas, para atendimento as demandas de todos os cargos existentes nas Entidades, sobretudo das áreas técnicas particulares ao Sesi e Senai.

2.7 Desta forma, faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de elaboração de provas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO, visando mensurar os conhecimentos que se enquadram plenamente às exigências do cargo a ser ocupado, garantindo maior assertividade nas contratações, minimizando falhas e custos indevidos, para assim, elevar os resultados e alcançar as metas propostas pela estratégia da Instituição.

2.8 Ressaltamos que o critério de julgamento será do tipo “Menor Preço Global” objetivando garantir à padronização dos serviços e a compatibilidade de especificações técnicas constantes neste termo de referência, bem como garantir uma gestão mais eficiente do contrato levando-se em conta a relação custo benefício e o padrão de qualidade.

### 03. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

| ITEM  | QUANT. ESTIMADA ANUAL | Especificações Mínimas dos Serviços  |
|-------|-----------------------|--|
| Único | 400                   | Prestação de serviços de elaboração de 20 questões objetivas de provas para cargos de nível fundamental, médio |



|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>e superior, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 5 questões de português;</li> <li>✓ 5 questões de matemática;</li> <li>✓ 10 questões específicas do cargo demandado.</li> </ul> |
|--|--|--|

**3.1** O quantitativo constante na tabela acima não gera obrigação de contratação para os CONTRATANTES, considerando que os mesmos são meramente estimativos.

**3.2** A avaliação de conhecimentos tem como objetivo a mensuração do nível de conhecimentos técnicos relativos ao cargo demandado. A prova teórico-técnica será composta por 20 questões objetivas, sendo 5 questões de português, 5 questões de matemática (conforme o nível de escolaridade do cargo) e 10 questões da área específica do cargo solicitado.

**3.3** A CONTRATADA deverá elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento do perfil/cargo a ser informado/demandado pelo SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO.

**3.4** Os conhecimentos específicos serão aferidos conforme habilidades técnicas do cargo enviadas previamente pelos CONTRATANTES.

**3.5** As provas deverão conter questões objetivas inéditas, de múltipla escolha, 04 (quatro) alternativas: A-B-C-D, e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, interpretação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

**3.6** Os profissionais elaboradores das questões deverão ser especialistas, de notório saber e ilibada reputação e devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global da prova.

**3.7** Após a assinatura do contrato, os CONTRATANTES encaminharão por e-mail à CONTRATADA para fins de assinatura, termo de compromisso conforme modelo constante no Anexo III, a fim de garantir o sigilo do conteúdo das provas antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.

**3.8** Os questionamentos advindos de candidatos pertinentes ao conteúdo das provas serão enviados pelos CONTRATANTES e deverão ser respondidos pela CONTRATADA no prazo de 24 horas úteis após o recebimento.

#### **04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**4.1** O critério utilizado para julgamento das propostas será o de Menor Preço Global.

#### **05. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

#### **06. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** Os documentos de qualificação técnica deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

#### **07. DO PRAZO DE ENTREGA**



**7.1.** As questões de prova, o gabarito e o conteúdo programático deverão ser encaminhados eletronicamente no formato Word nas versões 2013 ou superior para o e-mail indicado pelos CONTRATANTES no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo Responsável pela Área de Recrutamento e Seleção.

## **08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**8.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

## **09. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1** Compete aos CONTRATANTES:

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços descritos em cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste termo de referência.

**9.2** Compete a CONTRATADA:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas pelo Sesi – DR / TO, SENAI – DR / TO, no prazo determinado neste Termo;
- Realizar as prestações de serviço de acordo com as especificações deste termo, mantendo o mesmo padrão de qualidade durante toda a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar a CONTRATANTES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a juízo dos CONTRATANTES;
- Qualquer desrespeito à obrigação de confidencialidade por parte da CONTRATADA implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de os CONTRATANTES tomarem as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratada;
- Fica estritamente proibido a CONTRATADA assumir qualquer despesa ou compromisso em nome do Sesi – DR / TO e SENAI – DR / TO;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste termo de referência;

- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste termo de referência por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;
- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer correção de serviço;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste termo;
- Aceitar o aditamento contratual nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses de complementações ou acréscimos que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade demandante, centros de responsabilidade e conta orçamentária 3.1.01.06.02.002 - Assessoria e Consultoria - PJ.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

**11.1** A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP, senhora Paulina Dias da Silva e a fiscalização pela Responsável pela Área de Recrutamento e Seleção corporativa do Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO, senhora Anna Rachel Queiroz de Alencar Carneiro.

**11.2** A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**11.3** A fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar às infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora do Contrato.

**11.4** A fiscal do contrato bem como a Gestora reserva-se no direito de recusar o recebimento dos serviços que não forem executados conforme a solicitação, devendo este ser feito pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, mediante a apresentação do motivo devidamente fundamentado apontando as divergências do serviço prestado pela CONTRATADA, a qual deverá ter direito de resposta.

**11.5** A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências dos serviços contratados.

**11.6** Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

## 12. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

**12.1** Os CONTRATANTES emitirão pedido de compra e o encaminhará à CONTRATADA para emissão da nota fiscal correspondente.

**12.2.** Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais de serviço do dia 01 ao dia 20 (vinte) do mês e os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante o atendimento das condições a seguir.

**12.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA após a execução dos serviços, em conformidade com as prerrogativas deste Termo e mediante a apresentação dos documentos constantes do item a seguir.

**12.4** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

**12.5** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste termo.

**12.6** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**12.7** O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do Sesi-DR/TO e do SENAI-DR/TO.

**12.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os CONTRATANTES adotarão as medidas necessárias à Rescisão Contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**12.9** Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

**12.10** A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira dos CONTRATANTES.

### **13. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**13.1** A contratação não gera para o Sesi – DR / TO e SENAI – DR / TO, qualquer vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em referência aos empregados prepostos da CONTRATADA, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

### **14. DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** Todos os materiais necessários para a realização dos serviços objeto deste termo serão de responsabilidade da CONTRATADA.

### **15. DOS DADOS DE FATURAMENTO DAS NOTAS FISCAIS**

**15.1** As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas de acordo com os dados das CONTRATANTES, podendo ser:

- a) **SESI SEDE - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, nº 34-A – Plano Diretor Sul – CEP 77020-016 – Palmas Tocantins.
- b) **SENAI SEDE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra 104, Sul Rua SE 03, nº 34-A – Plano Diretor Sul – Ed. Armando Monteiro Neto; CEP 77.020-016 – Palmas Tocantins.

## 16. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 As penalidades serão aplicadas conforme edital de licitação e contrato.

## 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento.

17.2 São motivos para a rescisão do contrato:

- I. Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- II. Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- III. Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- IV. Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- V. Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrente do fornecimento do serviço já recebido;
- VI. Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

17.3 Não caberá a CONTRATADA indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste termo, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

## 18 DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

18.1 A CONTRATADA deverá passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO (PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços), nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

## 19 DA DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO poderão alterar ou revogar o presente instrumento, a qualquer tempo, desde que justificado.

19.2 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização dos serviços deste instrumento.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES**

Palmas (TO), ..... de .....de 2018.

Ao

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº 002/2018, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SESI, SENAI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

-----

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

**(Papel timbrado da empresa)**

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO – Prova Teórico-Técnica

1. Prezado, solicitamos, respeitados os princípios éticos e legais, um cuidado especial quanto ao **sigilo** das Provas elaboradas que serão de responsabilidade de Vossa Senhoria.
2. De modo que por se tratar da elaboração da Prova Teórico-Técnica, **objeto dos Comunicados de Processos Seletivos** para preenchimento dos cargos destas Entidades, orientamos que todas as informações, objeto dos processos seletivos solicitados, deverão ser tratados estritamente como confidencial sob pena de medidas disciplinares civis, penais e administrativas, comprometendo-se a:
  - a) Não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
  - b) Não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada ao conteúdo das provas deste processo seletivo;
  - c) Não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, desta forma, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
3. Os eventuais questionamentos advindos de candidatos serão enviados a Contratada via e-mail e deverão ser respondidos, devidamente fundamentados, para a Unidade de Gestão de Pessoas, conforme data a ser confirmada posteriormente.

Palmas Tocantins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Ciente e de acordo,

---

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA  
*Responsável por todos elaboradores da banca*

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 SESI/SENAI-DR/TO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, SERVIÇO  
SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO E A  
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato pela sua Diretora Regional, Sra. Márcia Rodrigues de Paula, e o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, ambos com sede na Rua SE 03, Nº 34 A, Quadra 104 Sul, S/N, Edifício Armando Monteiro Neto, CEP: 77.020-016, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede na Rua ..... CEP:....., , neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 004/2018 SESI/SENAI-DR/TO, Pregão Presencial nº 002/2018, mediante as cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de questões de provas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do SESI–DR/TO e do SENAI–DR/TO, sob demanda.

**Parágrafo Único:** Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de habilitação, a proposta apresentada pela Contratada e demais documentos que integram o processo licitatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) serviço(s) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

| Item | Quant. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------|-----------|-------------|-------------|
|      |        |           |             |             |

**Parágrafo Primeiro:** O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

**Parágrafo Segundo:** O quantitativo constante na tabela acima não gera obrigação de contratação para os CONTRATANTES, considerando que os mesmos são meramente estimativos.



**Parágrafo Terceiro:** A avaliação de conhecimentos tem como objetivo a mensuração do nível de conhecimentos técnicos relativos ao cargo demandado. A prova teórico-técnica será composta por 20 questões objetivas, sendo 5 questões de português, 5 questões de matemática (conforme o nível de escolaridade do cargo) e 10 questões da área específica do cargo solicitado.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá elaborar e especificar os conteúdos programáticos das provas de conhecimentos gerais e específicos, devendo levar em consideração o detalhamento do perfil/cargo a ser informado/demandado pelo Sesi-DR/TO e Senai-DR/TO.

**Parágrafo Quinto:** As provas deverão conter questões objetivas inéditas, de múltipla escolha, 04 (quatro) alternativas: A-B-C-D, e devem ser elaboradas de modo a abranger as capacidades de compreensão, aplicação, interpretação, análise e síntese, privilegiando a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

**Parágrafo Sexto:** Os profissionais elaboradores das questões deverão ser especialistas, de notório saber e ilibada reputação e devem elaborar as questões de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global da prova.

**Parágrafo Sétimo:** Os questionamentos advindos de candidatos pertinentes ao conteúdo das provas serão enviados pelos CONTRATANTES e deverão ser respondidos pela CONTRATADA no prazo de 24 horas úteis após o recebimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério das partes, até os limites legais.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

Os CONTRATANTES emitirão pedido de compra e o encaminhará à CONTRATADA para emissão da nota fiscal correspondente.

**Parágrafo Primeiro:** Após o recebimento do pedido de compra, a CONTRATADA deverá emitir as faturas/notas fiscais de serviço do dia 01 ao dia 20 (vinte) do mês e os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal e mediante o atendimento das condições a seguir.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CONTRATADA após a execução dos serviços, em conformidade com as prerrogativas deste contrato e mediante a apresentação dos documentos constantes do item a seguir.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos, em vigência na data do pagamento da nota fiscal:

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS;
- b) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF) EMITIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - PARA PESSOA JURÍDICA.

**Parágrafo Quarto:** A CONTRATADA deverá manter durante todo o período relativo à execução dos serviços contratados as mesmas condições de habilitação exigidas neste contrato.

**Parágrafo Quinto:** Constatando-se a perda da regularidade fiscal no curso da execução do contrato, a Contratada será notificada por escrito, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularizar sua situação, ou apresentar defesa.

**Parágrafo Sexto:** O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do SESI-DR/TO e do SENAI-DR/TO.

**Parágrafo Sétimo:** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os CONTRATANTES adotarão as medidas necessárias à Rescisão Contratual, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**Parágrafo Oitavo:** Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

**Parágrafo Nono:** A emissão das notas fiscais devem ser uma para cada pedido confirmado, obedecendo às prerrogativas contidas no procedimento e norma financeira dos CONTRATANTES.

**Parágrafo Décimo:** As notas fiscais de serviço deverão ser faturadas de acordo com os dados dos CONTRATANTES, podendo ser:

- a) **SESI SEDE - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DR/TO, CNPJ: 03.777.433/0001-46**, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, nº 34-A – Plano Diretor Sul – CEP 77020-016 – Palmas Tocantins.
- b) **SENAI SEDE – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DR/TO, CNPJ: 03.777.465/0001-41**, situado na Quadra 104, Sul Rua SE 03, nº 34-A – Plano Diretor Sul – Ed. Armando Monteiro Neto; CEP 77.020-016 – Palmas Tocantins.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato o SESI-TO e SENAI-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o SESI-TO e SENAI-TO por período de até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dia de atraso, o SESI-TO e SENAI-TO terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do SESI-TO e SENAI-TO, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas

condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para aquisição do item ora contratado.

**Parágrafo Quarto:** Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

**Parágrafo Quinto:** Na imposição de compensação, nos termos do parágrafo anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contados da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Sexto:** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

**Parágrafo Sétimo:** Sempre que não houver prejuízo para os contratantes, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

**Parágrafo Oitavo:** Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi-TO e Senai-TO por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo Nono:** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA**

As questões de prova, o gabarito e o conteúdo programático deverão ser encaminhadas eletronicamente no formato Word nas versões 2013 ou superior para o e-mail indicado pelos CONTRATANTES no prazo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação realizada pelo Responsável pela Área de Recrutamento e Seleção.

**Parágrafo Único:** Todos os materiais necessários para a realização dos serviços objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, são motivos para rescisão do contrato:

- Caso de inadimplência de qualquer das cláusulas contratuais;
- Ocorrendo liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- Não cumprimento do contrato, sem justa causa e prévia comunicação aos CONTRATANTES;
- Supressão, por parte dos CONTRATANTES, de serviços que acarretem modificação do valor inicial do contrato além do valor permitido;
- Atraso injustificado superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelos CONTRATANTES decorrentes do fornecimento de material já recebido;
- Assegura-se a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação.

**Parágrafo Único:** Não caberá à CONTRATADA, indenização de qualquer espécie nos casos em que a mesma der causa à rescisão contratual por inadimplência de qualquer uma das normas contratuais vigentes e/ou não mencionadas neste contrato, caso em que a CONTRATADA será considerada responsável para todos os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – HABILITAÇÃO**

A contratada deverá manter durante todo o período relativo à execução do objeto do contrato as mesmas condições de habilitação exigidas no edital do certame licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES**

Compete aos CONTRATANTES, dentre outras obrigações:

- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento da execução dos serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do processo;
- Proceder aos pagamentos em conformidade com os serviços descritos em cada pedido de compra;
- Gerenciar e fiscalizar a qualidade dos serviços contratados;
- Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades nos serviços prestados para imediata correção;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição dos serviços contratados;
- Efetuar o pagamento na forma deste contrato.

**Parágrafo Único:** Compete a CONTRATADA:

- Atender as solicitações previamente encaminhadas pelo Sesi – DR / TO, SENAI – DR / TO, no prazo determinado neste contrato;
- Realizar as prestações de serviço de acordo com as especificações deste contrato, mantendo o mesmo padrão de qualidade durante toda a vigência do contrato;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que, a qualquer título, venha causar a CONTRATANTES ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, respondendo por si, seus funcionários e sucessores, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada, a juízo dos CONTRATANTES;
- Qualquer desrespeito à obrigação de confidencialidade por parte da CONTRATADA implicará em sua responsabilidade, ensejando a possibilidade de os CONTRATANTES tomarem as medidas que julgarem adequadas e convenientes à defesa de seus interesses;
- Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratada;
- Fica estritamente proibido a CONTRATADA assumir qualquer despesa ou compromisso em nome do Sesi – DR / TO, SENAI – DR / TO;
- Responder por todos os ônus ou encargos que venham incidir na execução dos serviços contratados;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução dos serviços deste contrato;
- Será considerada falta grave o não cumprimento na forma deste contrato por parte da empresa CONTRATADA, ficando a mesma sujeita às sanções previstas neste instrumento;
- Comunicar, por escrito, imediatamente ao Fiscal do Contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a devida adoção das providências cabíveis;

- Comunicar previamente ao fiscal do contrato indicado pelos CONTRATANTES a necessidade de qualquer correção de serviço;
- Nos preços orçados obrigatoriamente devem estar inclusos todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza para a efetivação da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Aceitar o aditamento contratual nas mesmas condições contratuais, nas hipóteses de complementações ou acréscimos que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA deve passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi e SENAI DR/TO PS.CP.01 – itens 6.4.3 de Aquisições de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de Cláusulas Contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes da aquisição correrão por conta da dotação orçamentária, conforme segue:

Unidade:

Centro:

Conta:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

A Gestão do Contrato será realizada pela Gerente da Unidade de Gestão de Pessoas - UNIGEP, senhora Paulina Dias da Silva e a fiscalização pela Responsável pela Área de Recrutamento e Seleção corporativa do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, senhora Anny Rachel Queiroz de Alencar Carneiro.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscal do Contrato deverá comunicar imediatamente a Gestor do Contrato qualquer problema que venha acontecer durante a entrega dos serviços contratados, com vista ao alinhamento cabível sem prejuízo para as partes.

**Parágrafo Segundo:** A fiscal do Contrato incumbirá o acompanhamento da entrega dos serviços, determinando à empresa CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do respectivo contrato, bem como anotar e enquadrar às infrações constatadas, comunicando as mesmas a Gestora do Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A fiscal do contrato bem como a Gestora reserva-se no direito de recusar o recebimento dos serviços que não forem executados conforme a solicitação, devendo este ser refeito pela empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus para os CONTRATANTES, mediante a apresentação do motivo devidamente fundamentado apontando as divergências do serviço prestado pela CONTRATADA, a qual deverá ter direito de resposta.

**Parágrafo Quarto:** A fiscal caberá atestar a(s) nota(s) fiscal(is), após o recebimento e conferências dos serviços contratados.

**Parágrafo Quinto:** Os casos não abordados serão definidos pela Fiscal e Gestora do Contrato, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS E REAJUSTE**

Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, situação em que, só será examinada mediante apresentação de documentos que

comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**Parágrafo Único:** Os valores contratados poderão ser atualizados após 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M (FGV), deste que os valores estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços do objeto deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão esclarecidos com base no Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 Sesi/SENAI-DR/TO e seus anexos, bem como na legislação pertinente em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, ... de ..... de 2018.

**MÁRCIA RODRIGUES DE PAULA**  
Diretora Regional do SENAI- DR/TO  
Contratante

**CHARLES ALBERTO ELIAS**  
Superintendente do Sesi-DR/TO  
Contratante

.....  
Proprietário da .....  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome/CPF:

Nome/CPF:



**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(LOGOMARCA DA EMPRESA LICITANTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018 Sesi/SENAI-DR/TO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 Sesi/SENAI-DR/TO**

|                  |  |         |         |
|------------------|--|---------|---------|
| Razão Social:    |  |         |         |
| Endereço:        |  |         | Bairro: |
| Cidade:          |  | Estado: | CEP:    |
| CNPJ:            |  |         | TEL/FAX |
| Dados Bancários: |  |         |         |

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de questões de provas para cargos de nível fundamental, médio e de nível superior, destinados aos processos seletivos do Sesi-DR/TO e do Senai-DR/TO, sob demanda.

**DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS**

| ITEM  | QUANT. ESTIMADA ANUAL | Especificações Mínimas dos Serviços  | VALOR POR PROVA | VALOR TOTAL |
|-------|-----------------------|--|-----------------|-------------|
| Único | 400                   | Prestação de serviços de elaboração de 20 questões objetivas de provas para cargos de nível fundamental, médio e superior, sendo: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ 5 questões de português;</li> <li>✓ 5 questões de matemática;</li> <li>✓ 10 questões específicas do cargo demandado;</li> </ul> | R\$             | R\$         |

**Valor Global da Proposta: R\$.....(por extenso).**

**CONDIÇÕES:**

**Prazo de entrega:** Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 002/2018 Sesi/SENAI-DR/TO.

**Forma de pagamento:** Conforme previsto no edital do Pregão Presencial nº 002/2018 Sesi/SENAI-DR/TO.

**DECLARAÇÕES:**

Declaro para os devidos fins que os preços apresentados na presente proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaro aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2018 Sesi/SENAI-DR/TO, assumindo total





responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações apresentadas na presente proposta de preço.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias a contar à data prevista para abertura do certame.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Nome por extenso do Representante Legal da Empresa  
Nome da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **Empresa**

**OBSERVAÇÃO:** Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à empresa licitante verificar no Edital e seus anexos se há informações adicionais e/ou complementares as quais deveriam constar neste modelo.